



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de saúde
Departamento de Vigilância em Saúde

NOTA TÉCNICA DVS/SMS-BP/RJ Nº 02/2020

DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DA NOTA TÉCNICA – DVS/SMS-BP/RJ Nº 01/2020 (PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO).

PONTOS DE DESTAQUE NESTA VERSÃO:

Flexibilização da retomada da economia

Determinações para funcionamento de Academias, consultórios e clínicas dentária e consultórios e clínicas médica.

Considerando que o Município de Barra do Piraí tem adotado estratégia para o enfrentamento da pandemia de acordo com recomendações do Ministério da Saúde, determinando o isolamento social e a proibição de toda atividade econômica tida como não-essencial.

Considerando as experiências de outros Municípios do Estado do Rio de Janeiro, outros Estados do País e até mesmo experiências internacionais dos dados e evidências científicas do impacto do funcionamento das atividades comerciais e econômicas sobre a disseminação do vírus e o funcionamento dos sistemas de saúde;

Considerando que o monitoramento de casos suspeitos, positivos e óbitos por COVID-19, bem como as previsões baseadas nos dados disponíveis, apresentam desafios devido à subnotificação de casos suspeitos assintomáticos;

Considerando que uso extensivo e rotineiro da máscara, a lavagem de mãos com água e sabão e o uso de álcool gel, é a única forma de prevenção.

Considerando o enorme custo sócio - econômico associado a essa estratégia torna imprescindível o planejamento de uma estratégia para eventual saída, com o relaxamento controlado das restrições. Este é o propósito desta nota.

Considerando o impacto na economia, o índice de vulnerabilidade econômica setorial aponta os setores da economia mais suscetíveis a instabilidades devido à crise do COVID-19, aproximadamente 80% dos estabelecimentos do município são de pequenos negócios, 15% médio porte e 5% de grande porte, apresentando vulnerabilidade média e alta, onde os pequenos

negócios estão sendo afetados fortemente, quase 60% dos pequenos negócios foram fechados temporariamente devido à pandemia, impactando na geração de emprego e renda.

Considerando ações estruturantes realizadas e em andamento no Município, tais como a ampliação de leitos na Santa Casa destinado a casos de Covid-19, aprimoramento do pronto-atendimento para Covid-19 com Centro de Testagem, preparação de leitos de UTI com respiradouro.

Considerando que o Plano de Flexibilização na Retomada da Economia em Barra do Pirai irá facilitar a gestão estratégica da Cidade no enfrentamento da pandemia de COVID-19 e ao mesmo tempo o aquecimento da Economia de forma consciente e segura.

Considerando que o Governo Municipal está adotando na flexibilização na retomada da economia mecanismos de monitoramento e alerta respeitando os diferentes cenários da epidemia no Município de Barra do Pirai - RJ, estes mecanismos de alerta deverão ser utilizados para decisões sobre a retomada das atividades econômicas e comerciais e seu ritmo, bem como sejam retomadas de forma gradual; e sempre que possível, as decisões deverão levar em conta os processos e mecanismos de comunicação, transporte da população e a capacidade instalada de serviços de saúde.

Considerando que foram estabelecidos diferentes níveis de risco, classificados em cinco fases (bandeiras) a serem considerados conforme abaixo:

● **Fase 1 - Bandeira vermelha**: risco muito elevado de colapso da Rede Pública de Saúde, necessidade de isolamento social completo, indicado lockdown

- ✓ Leitos exauridos no Hospital Regional Zilda Arns, leitos exauridos da Santa Casa, leitos exauridos no Maria de Nazaré – acionamento dos leitos da Cruz Vermelha, apenas liberação parcial com restrição de serviços essenciais ligados a alimentação, higiene e saúde.
- ✓ Restrição rigorosa de circulação de pessoas e priorização dos serviços com sistema de delivery e takeaway.

● **Fase 2 - Bandeira laranja**: risco elevado de colapso da rede de saúde e necessidade de aumento das medidas de restrição ao funcionamento e mobilidade urbana.

- ✓ Leitos exauridos no Hospital Regional Zilda Arns, 50% dos leitos ocupados da Santa Casa, mantendo leitos no Maria de Nazaré e Cruz Vermelha na retaguarda. Fechamento do comércio visando diminuir o fluxo de circulação da população nas ruas, mantendo apenas serviços essenciais funcionando, exigindo obrigatoriedade do uso de máscaras pela população como um todo. Suspensão das cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais pelo sistema SUS, mantendo serviços de Urgências e Emergências na Saúde incluindo odontologia.

● **Fase 3- Bandeira amarela**: risco moderado de colapso da rede de saúde com possibilidade de liberação gradual das medidas de restrição ao funcionamento e mobilidade urbana.

- ✓ Hospital Regional Zilda Arns com disponibilização de leitos, Santa Casa com leitos disponíveis mantendo leitos no Maria de Nazaré e Cruz Vermelha na retaguarda, com sistema de saúde sendo utilizado abaixo de 50% de sua capacidade permitindo manter serviços essenciais abertos, circulação controlada de pessoas usando ostensivamente máscaras, flexibilização do comércio (70% de sua capacidade) mantendo o distanciamento de 2m, disponibilização de álcool gel a 70% e impedimento de clientes e funcionários fornecedores adentrarem aos estabelecimentos sem máscaras.
- ✓ Liberação das cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais e de acordo com art.5º do Decreto Municipal nº 58/2020.

OBS.: Barra do Piraí encontra-se na **BANDEIRA AMARELA** de acordo com a classificação de risco, permitindo a Flexibilização da retomada da economia.

● **Fase 4 - Bandeira verde:** Risco baixo de colapso da rede de saúde, permitindo a liberação com menores restrição ao funcionamento e mobilidade urbana.

- ✓ Hospital Regional Zilda Arns com disponibilização de leitos, Santa Casa com leitos disponíveis mantendo leitos no Maria de Nazaré e Cruz Vermelha na retaguarda, com sistema de saúde sendo utilizado abaixo de 20% de sua capacidade permitindo manter serviços essenciais abertos, circulação controlada de pessoas usando ostensivamente máscaras, flexibilização do comércio (30% de sua capacidade) mantendo o distanciamento de 2m, disponibilização de álcool gel a 70% e impedimento de clientes e funcionários fornecedores adentrarem aos estabelecimentos sem máscaras.
- ✓ Manter liberação das cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais.
- ✓ Impulsionar o aquecimento da economia

● **Fase 5 - Bandeira Azul:** Risco baixíssimo de colapso da rede de saúde, permitindo a liberação sem restrição ao funcionamento do comércio e indústria e mobilidade urbana.

- ✓ Sem notificação de casos.
- ✓ Aquecimento da economia em todos os setores produtivos no âmbito Municipal.

Considerando todas as fases e seus riscos e a necessidade de flexibilização na retomada da economia em Barra do Piraí, informamos: que estamos na Bandeira amarela, atualmente dispomos de:

- 10 leitos de UTI completos estando 3 leitos ocupados sendo dois casos suspeitos e um caso confirmado;
- 23 leitos de clínica médica estando 5 leitos ocupados por casos suspeitos de COVID-19 aguardando resultados de exame.
- Taxa de ocupação dos Leitos de UTI 30%
- Taxa de ocupação dos Leitos clínicos 22%

Considerando todas as fases e seus riscos e a necessidade de flexibilização na retomada da economia em Barra do Pirai, Resolve recomendar que:

1. ACADEMIAS DEVEM FUNCIONAR COM:

- a) Numero reduzido de alunos, respeitando os espaços de 2m entre aparelhos e entre alunos;
- b) Uso obrigatório de máscaras para todos os alunos, professores, recepcionistas, gerentes e todos os funcionários.
- c) Disponibilizar álcool gel a 70% na entrada da Academia e na áreas comuns;
- d) Medição da temperatura com termômetro eletrônico, à distância, de todos que entrarem na academia. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, a pessoa não será autorizada a entrar.
- e) Durante o horário de funcionamento, **cada área da academia será fechada de 2 a 3 vezes ao dia** por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.
- f) Quantidade de clientes que entram na academia deve ser limitada, e o **tempo de permanência durante o** horário de exercício deve ser rigorosamente respeitado;
- g) A ocupação simultânea será **delimitado com fitas que determinarão onde cada cliente deve se exercitar** cada um a 2m de distancia do outro nas áreas de treino, piscina, vestiário, atividades coletivas, etc.
- h) O vestiário deve ser usado com eficiência o mais rápido possível, sem uso do chuveiro para que não ocorra aglomeração de uma turma saindo e outra entrando.
- i) Apenas 50% dos aparelhos de cardio serão utilizados. Exemplo: **esteiras serão usadas no esquema “uma sim, uma não”**.
- j) Saída de água no bebedouro só será liberada para **clientes que estiverem utilizando garrafas próprias**.
- k) Disponibilização de sabão liquido e papel toalha nos banheiros.
- l) Liberadas atividades esportivas individuais ao ar livre, preferencialmente próximo a sua residência, mantendo-se a restrição a atividades que gerem aglomeração e/ou contato físico.
- m) Liberado atividades culturais de qualquer natureza no modelo drive in, desde que as pessoas não promovam aglomeração fora de seus veículos, devendo ser respeitada a distância mínima de 2m (dois metro e meio) entre os veículos estacionados, bem como sejam adotados os protocolos sanitários.
- n) Fica limitado o ingresso nas Academias para pessoas na faixa etária de 18 a 49 anos, sem comorbidades.

2. OS SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES DEVEM FUNCIONAR COM:

- a) Numero reduzido de clientes, com atendimento exclusivamente com agendamentos para evitar filas e espera, respeitando os espaços de distanciamento de 2m de distância entre os clientes;
- b) Manter uma área organizada para a chegada dos clientes e profissionais disponibilizando álcool em gel para higienização das mãos e medidas para higienização das solas do sapato como um borrifador com álcool 70%;
- c) Uso obrigatório de máscaras caso o cliente não possua máscara, ofereça a opção de compra no próprio estabelecimento, caso contrario o cliente não será autorizado a entrar.
- d) Medição da temperatura com termômetro eletrônico, à distância, de todos que entrarem no salão, caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, a pessoa não será autorizada a entrar.
- e) Antes de iniciar as atividades diárias e entre atendimentos, deve-se realizar a limpeza e desinfecção química, respeitando o tipo de material, nos locais de contato do cliente, a saber: bancadas, poltronas, cadeiras, macas, escovas, pentes, tesouras, navalha e afins;
- f) Caracteriza-se limpeza o uso de agente detergente, como água e sabão
- g) Caracteriza-se desinfecção química o uso de agente desinfetante, como álcool 70% ou solução com água sanitária; a solução de água com água sanitária deve seguir as seguintes medidas: 250ml de água sanitária para 1L de água.
- h) Dar preferência à ventilação natural, com portas e janelas abertas. Se fizer uso de ar condicionado, investir na limpeza frequente de filtros e apresentar a nota ao fiscal sanitário quando solicitado.
- i) Higienizar a maquineta do cartão após cada uso, permitindo que o cliente manuseie seu cartão, e disponibilizar álcool em gel 70% em cada estação de pagamento;
- j) Pagamentos em espécie pedem atenção redobrada para a higienização das mãos, o profissional que estiver no caixa deve usar luvas para não ter contato com cédulas e moedas;
- k) Retirar todos os itens fáceis de tocar, como revistas, tablets ou catálogos de informações.
- l) Durante o uso de equipamentos e produtos de uso comum, como máscaras, shampoos e condicionadores, creme de barbear, loção de barda higienizar as mãos antes de usá-los.

- m) Distribuir lixeiras dentro das normas da vigilância sanitária local em todos os setores para evitar o transporte do lixo possivelmente contaminado pelo estabelecimento;
- n) Quando removido dos setores, o lixo deve ser armazenado ensacado em recipientes apropriados com tampa;
- o) O profissional responsável pelo recolhimento do lixo deve estar paramentado com luvas e máscara reutilizável, o lixo só deve ser retirado do estabelecimento nos dias de coleta.

3. RESTAURANTES, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS, LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DEVEM FUNCIONAR COM:

- a. Manter sua capacidade limitada a 30% de capacidade de ocupação e implantar os serviços "takeaway" e "delivery, obedecendo as medidas de distanciamento entre as mesas;
- b. Os restaurantes que ofertam serviços self service, devem oferecer além do álcool gel a 70% e Sabão líquido e papel toalha para lavagem das mãos, luvas plásticas descartáveis para o cliente não tocar no talher no momento que estiver se servindo no Buffet.
- c. Uso obrigatório de máscaras para todos os clientes, recepcionistas, gerentes e todos os funcionários. Caso o cliente não possua máscara, ofereça a opção de compra no próprio estabelecimento, caso contrario o cliente não será autorizado a entrar.
- d. Higienizar a maquineta do cartão após cada uso, permitindo que o cliente manuseie seu cartão, e disponibilizar álcool em gel 70% em cada estação de pagamento;
- e. Pagamentos em espécie pedem atenção redobrada para a higienização das mãos, do profissional que estiver no caixa, este deve usar luvas para não ter contato com cédulas e moedas;
- f. Lojas de conveniência, Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres, limitado o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento e demais estabelecimentos congêneres que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais, com venda e retirada do produto no próprio estabelecimento sem aglomeração;
- g. Serviços de Lan house, estabelecimentos de ensino presencial ou a distância que ofereça laboratório de informática para alunos ou estabelecimento similares devem:

- a. Higienizar os equipamentos, bancada, mesa, cadeiras, corrimão, piso, banheiros, mouse, teclado e tela dos computadores a cada troca de aluno ou usuário;
 - b. Caracteriza-se limpeza o uso de agente detergente, como água e sabão
 - c. Caracteriza-se desinfecção química o uso de agente desinfetante, como álcool 70% ou solução com água sanitária; a solução de água com água sanitária deve seguir as seguintes medidas: 250ml de água sanitária para 1L de água.
 - d. Obrigatório informar, de maneira ostensiva e adequada, sobre o risco de contaminação, e as medidas de prevenção do COVID-19;
 - e. Disponibilizar álcool gel a 70% para os usuários.
 - f. Uso obrigatório de máscaras para todos os alunos, recepcionistas, gerentes e todos os funcionários.
 - g. Caso o aluno não possua máscara, ofereça a opção de compra no próprio estabelecimento, caso contrário não será autorizado a entrar na aula de informática;
 - h. Cloração dos tapetes higienizadores nos acessos.
4. Consultórios e clínica dentária, consultório e clínica médica e similares devem funcionar com:
- a. Agendamento dos pacientes via telefone ou aplicativos de mensagens e as marcações de consultas deverão ter intervalos maiores de 1 (uma) hora, para não haver aglomeração na sala de espera e para que sejam feitos os procedimentos de limpeza e desinfecção necessários a cada troca de paciente;
 - b. A disposição de cadeira na sala de espera deve ter uma distância mínima de 2 metros entre elas e colocar avisos para que os intervalos não sejam ocupados;
 - c. Atender rigorosamente dentro da hora marcada exceto emergências;
 - d. Disponibilização de álcool gel na recepção;
 - e. Recepcionista, funcionários e pacientes é obrigatório o uso das máscaras, caso o paciente esteja sem máscaras, oferecer imediatamente uma máscara, se o paciente recusar deve ser convidado a se retirar;
 - f. Não atender pacientes sintomáticos de COVID-19 nos consultórios dentários, prestar informações sobre o COVID-19 e solicitar ao paciente se dirigir primeiro para o atendimento médico;
 - g. Cartazes de orientações de higiene de mãos deverão estar expostos em locais estratégicos bem como cartazes com informações sobre a higiene da tosse ou etiqueta respiratória;
 - h. Remover da sala de espera revistas, brinquedos e outros objetos que possam ser tocados por outras pessoas e que não sejam facilmente desinfetados;
 - i. Limpeza e posterior desinfecção de balcões de recepção, banheiros, maçanetas, torneiras, etc., com água e sabão e desinfetantes como o Álcool Etílico a 70% ou Hipoclorito a 0,5%.

- j. Assegurar a qualidade e renovação do ar para estabelecer ambientes mais seguros, tendo em vista as formas de transmissão da COVID-19 mantendo o local arejado com portas ou janelas abertas;
- k. Para locais onde existem vários consultórios dentários no mesmo ambiente, para prevenir a disseminação de patógenos, é recomendado que o espaço entre as cadeiras dos pacientes seja de, no mínimo 2 metros;
- l. Nos consultórios dentários é recomendado que se interponham barreiras físicas entre as cadeiras dos pacientes de fácil limpeza e desinfecção que deverão se estender do chão ao teto e que não interfiram com os sistemas automáticos para incêndios;
- m. Toda a equipe envolvida no atendimento ao paciente dentro do consultório deverá usar o mesmo tipo de EPI. Evitar sair da área de atendimento, caso necessário, realizar a desparamentação dos EPIs antes de sair, mantendo a máscara N95 ou similar. Os EPIs são de uso individual e não devem ser compartilhados.

EXERCÍCIO SEGURO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

A orientação e recomendações de que os setores econômicos limitem o número de clientes, exijam uso de máscaras, e outras medidas é a forma de operação compatível com as diretrizes gerais a serem impostas nas demais atividades quanto ao relaxamento das restrições de funcionamento com a Flexibilização da Retomada da Economia.

Neste momento, em que diretrizes gerais para exercícios de atividades econômicas são definidas através da classificação de risco nos colocando no patamar de “Bandeira amarela” a aplicação para a regulação do exercício das atividades essenciais cumpre o duplo papel de elevar o nível de segurança atual e preparar os órgãos reguladores municipais e fiscalizadores para a tarefa mais ampla que terão conforme mais atividades forem permitidas.

Alem disso, toda a dinâmica do Plano de Barra do Pirai para Flexibilização da Retomada da Economia deve ajudar na conscientização das pessoas sobre as normas de higiene eficazes para a diminuição da probabilidade de contágio. A mudança natural de comportamento por medo da contaminação é uma consideração importante quando estamos voltando as atividades econômicas.

Por esses motivos, estamos realizando testagem em grande escala rastreando os contatos de pacientes com síndrome gripal e utilizando a recomendação de isolamento social focalizado no distanciamento o que está servindo como complemento do sucesso da flexibilização da retomada da economia.

Juberto Foleña de Oliveira Júnior
Secretário Munic. de Saúde
Matrícula 9611

JUBERTO FOLEÑA DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE


IRINEIA SANT'ANNA ROSA
MATR. 9683

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE